

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**REFERÊNCIA:** PL nº 0107.0/2020.

**PROCEDÊNCIA:** Ulisses Gabriel.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de benefícios financeiros e fiscais no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências..

**RELATOR:** Deputado José Milton Scheffer.

**REQUERIMENTO:** Deputada Luciane Carminatti.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 107/2020, de autoria do Deputado Ulisses Gabriel, que "dispõe sobre a concessão de benefícios financeiros e fiscais no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências".

A matéria que foi lida no expediente da sessão do dia 07 de abril de 2020, tramita em regime ordinário.

Na sequência, a matéria foi remetida para a Comissão de Finanças e Tributação, onde o Deputado José Milton Scheffer foi designado relator e apresentou voto favorável, em 24 de junho. Esta Deputada pediu vista da matéria.

Da Justificação apresentada à proposição (folha 3 dos autos), destaco o seguinte trecho:

*"O Projeto de Lei que apresento visa à transparência da política tributária estadual quanto aos benefícios financeiros e fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), por meio da comunicação à Assembleia Legislativa da justificação do voto do representante deste Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ)".*

Concordo com a ideia de dar transparência quanto aos benefícios fiscais, que somam a quantia de mais 6 bilhões de reais na LOA (Lei Orçamentária Anual), mas antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar conseguir mais informações técnicas e operacionais de órgãos especializados. Assim, com apoio no inciso XIV do artigo 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito que, depois de ouvidos os membros deste

Colegiado, seja realizada diligência externa para possibilitar receber mais informações técnicas e poder formular meu voto no que refere ao mérito da proposição ora relatada.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo **diligenciamento** do Projeto de Lei nº 107/2020 à Secretaria de Estado da Fazenda para que essa Secretaria se manifeste sobre a matéria..

.Sala das Comissões, de julho de 2020.



**Deputada Luciane Carminatti**